



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024.**

**Senhores Vereadores;**

Submetemos ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o presente Projeto de Lei nº 04/2024, que **FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CAMPO VERDE PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, o presente projeto vem regulamentar, no âmbito municipal, o disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que nos Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso estabeleceu que o subsídio dos Deputados Estaduais para os anos de 2024 e 2025 são de R\$ 33.006,39, a partir de 1º de fevereiro de 2024 e R\$ 34.774,64, a partir de 1º de fevereiro de 2025, respectivamente, fica então a partir desta data estabelecido o percentual constitucional de 30% (trinta por cento) ao subsídio dos Vereadores.

É importante ressaltar que a última recomposição remuneratória aos parlamentares municipais ocorreu há mais de doze anos, precisamente em 2012, por meio da Lei 1.840/2012. Ainda, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no processo de aprovação de contas, recomendou que esta Casa de Leis fixasse os subsídios dos parlamentares para as próximas legislaturas.

Portanto, seguindo o entendimento da Corte de Contas como forma de manutenção da subsistência parlamentar nos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões;  
Em 04 de abril de 2024.

Mesa Diretora:

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente / Vereador

*Fábio*  
**FABIO ALVES DOS SANTOS**  
1º Secretário / Vereador

*V*  
**MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA**  
Vice-Presidente/Vereador

*Alaene F. Fernandes Costa*  
**ALAENE F. FERNANDES COSTA**  
2ª Secretária / Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
Aprovado em 08/04/2024  
*[Signature]*

**FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CAMPO VERDE PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores de Campo Verde, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de até 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**§ 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal.

**Art. 3º** - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Campo Verde, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do salário fixado aos Deputados Estaduais, e demais fatores limitadores da despesa com pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Não será devida parcela indenizatória ao Vereador pela participação em Sessões Extraordinárias.

**Art. 5º** - As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Sala das Sessões;  
Em 04 de abril de 2024.

Mesa Diretora:

  
**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente / Vereador

  
**MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA**  
Vice-Presidente/Vereador

  
**FÁBIO ALVES DOS SANTOS**  
1º Secretário / Vereador

  
**ALAENE F. FERNANDES COSTA**  
2ª Secretária / Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



### ANEXO I

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei nº 04/2024 – Poder Legislativo

##### - Objeto

Fixa o valor dos Subsídios dos vereadores de Campo Verde para a Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.

##### - Justificativas

O presente Projeto de Lei tem fundamentos no que dispõe a Constituição Federal, quanto a anterioridade, que a Câmara deverá fixar os subsídio dos vereadores de uma legislatura para outras, e ainda, em especial o artigo 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, que dispõe que nos Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio dos Vereadores corresponderá no máximo a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Ressaltamos, que os efeitos do Projeto de Lei nº 04/2024, somente surtirá efeitos a partir do exercício de 2025, quando da Posse da Nova Legislatura, não tendo qualquer impacto no exercício de 2024, levando-nos, a fazer estimativa da despesa de pessoal em 2024, para ter a base de cálculo do impacto que a aprovação da proposta trará no exercício seguinte.

Sendo assim, a estimativa de impacto será objeto primordial para fixação na LOA de 2025, dos valores a serem repassados para a Câmara.

No presente documento, é possível demonstrar o comportamento da despesa de pessoal da Câmara, em relação aos Duodécimos recebidos anualmente e o seu limite de despesa com pessoal no Legislativo, que na Constituição Federal, dispõe que não deve ultrapassar aos 70% (setenta por cento) do Duodécimo; E que estamos em consonância com os parâmetros da Receita Corrente Líquida do Município, onde o Legislativo Municipal não deve ultrapassar 6% (seis por centro) com despesa do pessoal, assim definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrados nos quadros abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



## PREMISSAS

### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS REALIZADA 2023

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPSAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA Realizadas em 2023
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	4.848.352,76

### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ESTIMADA - 2024

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPSAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA Estimada para 2024
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	5.075.113,44

### DES PESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ESTIMADA - 2025

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPSAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA Estimada para 2025
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	5.636.073,20

Fonte: Anexos do Sinconf 2º semestre 2023 e na folha de pagamento mensal da Câmara de fevereiro de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



- a) -Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento nos exercícios de 2025, 2026 e 2027 de (servidores efetivos, não efetivos e vereadores) incluso parte patronal com a proposta deste Projeto de Lei 04/2024:

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

DESCRÍÇÃO	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL 2025	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL *2026	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL *2027
-----------	-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

FOLHA DE PAGAMENTO Anual	5.636.073,20	5.889.696,50	6.154.732,84
Impacto na Folha	332.579,66	354.881,63	370.851,31
Impacto Em Porcentual	5,9%	6,0%	6,0%

\*Metodologia de Cálculo: Sobre a despesas impactada aplicando o RGA de 4,5% (quatro ponto cinto por cento), para exercícios de 2025, 2026 e 2027.

- b) Demonstrativo do Gasto com Pessoal – LRF Exercícios Anteriores efetivados, e 2024 e 2025 estimados,

DESCRÍÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida do Município de Campo Verde	243.180.259,81	264.972.677,65	317.893.630,25	322.662.034,70	327.501.965,22
Despesas de Pessoal, inclusa as obrigações patronais da Câmara	3.271.627,12	3.954.951,30	4.848.352,76	5.075.113,44	5.636.073,20



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



Municipal de Campo Verde					
<b>Percentual de Gasto com Pessoal sobre a RCL na Câmara Municipal de Campo Verde</b>	1,34%	1,49%	1,53%	1,57%	1,72%

Obs.: A RCL foi apurada nos 12 últimos meses, dados levantados nos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. Relatório do Sinconf 2º semestre 2023. Para os exercícios de 2024 e 2025 foram levado em consideração a RCL anual com crescimento de 1,5% e para as despesas de pessoal o RGA de 4,5%.

### **-Limites – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – EVOLUÇÃO DE ACORDO COM O COMPARATIVO - 2023**

Límite Máximo.....	6,00%
Límite Prudencial.....	5,70%
Porcentual executado no exercício de 2023 sobre RCL.....	1,53%
Porcentual estimado a ser executado no exercício de 2024 sobre RCL.....	1,57%
Porcentual estimado a ser executado exercício de 2025 meses sobre RCL.....	1,72%

### **c) -Estudo para fins de acompanhamento do limite de 70% previsto no artigo 29-A da CF/88**

Mesmo sendo o estudo de impacto orçamentário-financeiro uma previsão legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC-101/2000, no âmbito do Poder Legislativo é indispensável o estudo da composição da despesa de folha de pagamento para fins de comparação com os limites estabelecido na CF/88, em seu artigo 29-A, como segue:

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)*

*I - 8% (oito por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



2009)

Estudo da Projeção de Custo anual total da folha de pagamento da Câmara de Campo Verde, conforme o art. 29-A, §1º da CF/88:

## Evolução da Despesa com Pessoal no Legislativo

### Demonstrativo para fins de cumprimento dos limites Constitucionais no âmbito do Legislativo Municipal de 70% da Receita da Câmara

Exercício	RECEITA DE DUODECIMO – valor em R\$	Despesa Anual Com Pessoal e encargos	% da Receita gasto com pessoal e encargos
2020	6.031.000,00	3.332.254,46	55,20%
2021	6.031.000,00	3.271.627,12	54,30%
2022	6.580.000,00	3.954.951,30	60,10%
2023	8.830.000,00	4.848.352,76	54,90%
*2024	9.230.000,00	5.075.115,44	54,98%
*2025	9.368.000,00	5.636.073,20	60,20%

Fonte: – Anexos XI (BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO DE 2020, 2021, 2022, 2023) e estimado para 2024 e 2025.

\*Metodologia de Cálculo: para os exercício de 2025 foram levado em consideração a reposição de 1,5%para o duodécimo e para a despesa total de pessoal de 4,5% anual de RGA

### Base de Cálculo -- Orçada

Orçamento da Câmara para 2024..... 9.230.000,00

Orçamento da Câmara para 2025..... 9.368.000,00

Percentual permitido pela CF/88..... 70%

Límite das despesas em 2024..... 6.461.000,00

Límite das despesas em 2025..... 6.557.600,00

### Despesas com folha de pagamento estimada

Valor estimado da despesa com folha de pagamento.2024..... 5.075.115,44

Percentual da despesa com a folha de pagamento2024..... 54,98%

Valor estimado da despesa com folha de pagamento.2025..... 5.636.073,20



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



Percentual da despesa com a folha de pagamento 2025..... 60,16%

### Notas explicativas:

Quanto ao controle das despesas de folha de pagamento, no levantamento do impacto no âmbito do Poder Legislativo, levamos em considerando os ditames da LRF e também os limites estabelecidos no art. 29-A, §1º da CF/88, ambos ficaram dentro dos limites legais.

### Conclusão

Concluo que a aprovação deste Projeto de Lei, não provoca o desequilíbrio orçamentário, financeiro e também não afeta os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto art. 29-A, §1º da CF/88, .

Campo Verde, em 04 de abril de 2024.

IVAIR MIRANDA AMORIM  
Técnico Contábil – CRC/TC-4720-0